



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI nº 32 = 60

(26 de Setembro de 1960)

Cria o DIÁRIO OFICIAL do Município de
CAIEIRAS

=====FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Caieiras.

Parágrafo Único - O órgão referido neste artigo, que terá o número de páginas necessárias à publicação de todos os atos da Prefeitura Municipal - Leis, decretos, portarias, editais, etc. será editado mensalmente.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os entendimentos necessários junto às Empresas Gráficas, para feitura do Diário Oficial, bem como realizar as tomadas de preços.

ARTIGO 3º - À medida que fôr se fazendo necessária a perfeita consecução desta Lei, o Executivo Municipal baixará tantos decretos quantos se fizerem mister para regulamentá-la.

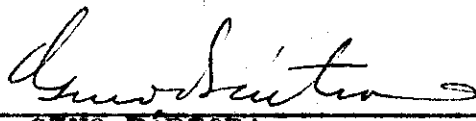
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta de crédito especial, que será aberto tão logo se apure o montante da importância a ser gasta com a confecção do Diário Oficial no ano de 1960.

ARTIGO 5º - O orçamento para 1961 e subsequentes consignarão verbas suficientes para atender as despesas com a execução desta Lei.

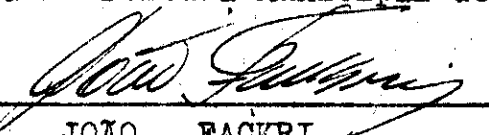
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Setembro de 1960.-


GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
26 de Setembro de 1960.-


JOÃO FACKRI
-respondendo pelo expediente da SECRETARIA-